



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

DESPACHO DE ABERTURA

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de obras e serviços diversos.

No seguimento da deliberação do Executivo da Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, em sessão ordinária de 14 de maio de 2024, que aprovou, por unanimidade, promover o recrutamento de dois trabalhadores autorizando a abertura de procedimento concursal, previsto no artigo 51.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados determino, no uso da competência expressa na alínea e) do art.º 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a publicitação deste procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis tal como é referido na deliberação, contados da data de publicação do aviso, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

2 postos de trabalho de assistente operacional, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que respeita à categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, inseridas na atividade de obras e serviços diversos.

Caracterização do posto de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal: - Limpar, manter, conservar e reparar espaços públicos e equipamentos; Realizar a limpeza e varredura das ruas, sarjetas e sumidouros; Proceder à recolha de resíduos volumosos, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, resíduos verdes, lixos e equiparados; Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da responsabilidade da Junta de Freguesia; Executar trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Executar trabalhos diversos de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos; Conduzir veículos da União de Freguesias e garantir a sua boa limpeza e manutenção; Executar serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta da União de Freguesias; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho; Executar tarefas diversas de outras áreas operacionais da Junta da União de Freguesias em função da conveniência de serviço.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas na União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, previstas no n.º 5 e 6 do art.º 30.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A habilitação académica exigida é a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Tendo em conta as características dos postos de trabalho em causa e os requisitos habilitacionais exigidos, de forma a obviar eventuais constrangimentos que os candidatos ao presente procedimento



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

concursal possam enfrentar no que respeita à utilização de meios eletrónicos na apresentação da sua candidatura, expressamente se determina que esta poderá ser apresentada via e-mail ou em suporte de papel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atualmente em vigor.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência de gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e considerando a autorização do órgão deliberativo, que deverá ser publicada no aviso de abertura nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, poderão ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação dos postos de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 30.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º e artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, com o artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º - Candidatos em Regime de Valorização Profissional, 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e por fim os restantes candidatos.

Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no n.º 1 e 4 do artigo 36.º da LGTFP e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

Prova de Conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP).

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no n.º 2 e 4 do artigo 36.º da LGTFP e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção constarão da ata da reunião do júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual será publicitada no sítio da Internet da entidade.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção ou fases são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

A falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes, efetuando-se o recrutamento conforme o disposto no presente despacho.

O procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Cartaxo e Vale da Pinta, 27 de maio de 2024

O Presidente de Junta

João Pedro Diniz Flor de Oliveira